

Proc. 13 738/42

(CJT-316-42)

1942

NF/EA

É de se não conhecer de recurso extraordinário interposto de decisão do Conselho Regional do Trabalho em grau de advocatória, por força do Decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que José Volavicius interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 2a. Região, de 13 de abril de 1942, que, em grau de advocatória, manteve a da antiga 8a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julgando improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra a firma Lorenzetti & Cia:

CONSIDERANDO que esta Câmara já tem jurisprudência firmada no sentido de não ser admissível recurso extraordinário das decisões dos Conselhos Regionais, pronunciadas em advocatória, por força do Decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942.

a)	Araujo Castro	Presidente
as)	Cápertino de Gusmão	Relator
as)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 3 / 12 / 42.

Publicado no Diário Oficial de 14 / 12 / 42